



FRACALOSSI ADVOGADOS

OAB/RS 04.513

SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

CONSTRUTORA JBF LTDA, sediada na Rua das Camélias, nº 282, Centro, no município de Nova Bassano (RS), CEP 95.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.874/0001-09, por seus advogados devidamente constituídos no instrumento de procuração anexo, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 referente processo licitatório pela modalidade de Tomada de Preço nº 10/2023, do Município de Ernestina (RS), vêm, tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra ato praticado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo conforme será articulado adiante, esperando, após exercido o juízo de admissibilidade, caso vossas senhorias não entendam pela reconsideração prevista em Lei, que sejam os autos remetidos à autoridade superior.

Termos em que pede e espera deferimento.

Bento Gonçalves (RS), 27 de setembro de 2023.

FRACALOSSI ADVOGADOS
ASSOCIADOS:1699177900019
4

Assinado de forma digital por
FRACALOSSI ADVOGADOS
ASSOCIADOS:16991779000194
Dados: 2023.09.28 11:56:47 -03'00'

FRACALOSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS Nº 4.513



À
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

CONSTRUTORA JBF LTDA, sediada na Rua das Camélias, nº 282, Centro, no município de Nova Bassano (RS), CEP 95.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.874/0001-09, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e artigo 11, §4, VIII, da Lei 12.232/2010, referente processo licitatório pela modalidade de Tomada de Preço nº 10/2023, da Prefeitura Municipal de Ernestina (RS), vêm, por seu procurador (mandato em anexo), tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra ato praticado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo conforme será articulado adiante.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A RECORRENTE é concorrente no processo licitatório pela modalidade de Tomada de Preço, Edital nº 10/2023, do Município de Ernestina (RS).

Em 21 de setembro de 2023, às 08h e 15min, no endereço sito a Rua Júlio dos Santos, em Ernestina (RS), ocorreu sessão cotejo, perante a Comissão Julgadora de Licitações, conforme Ata de Sessão de Recebimento de Documentação e Propostas.

Após a revelação das propostas, a RECORRENTE fora considerada inabilitada pela Comissão de Licitações devido a falta de documentos, porém conforme será demonstrado adiante a RECORRENTE não merece ser desclassificada do certame, senão vejamos:

1. DA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Do Alvará de Funcionamento

Um dos quesitos que ensejaram a inabilitação da RECORRENTE, segundo consta na Ata de Sessão de Recebimento de Documentação e Propostas, foi a não apresentação do alvará de funcionamento, nos termos do item 4, subitem 4.2, letra "a" do Edital.



Contudo, no processo licitatório em questão, a ausência do alvará de funcionamento deve ser analisada com cuidado, eis que tal situação ocorreu devido a um equívoco que merece ser esclarecido e reconsiderado. A RECORRENTE passou recentemente por um processo de alteração junto à prefeitura de Nova Bassano (RS), conforme evidenciado pelo documento anexo, que inclusive fora anexado também ao rol de documentos da presente licitação, o que gerou confusão no momento de anexar os documentos exigidos para o certame. O equívoco na apresentação do alvará não deve ser interpretado como falta de regularidade da RECORRENTE, mas sim como um erro administrativo que pode ser facilmente corrigido.

É importante destacar que a inabilitação da RECORRENTE com base nesse equívoco não parece justificada, uma vez que não se trata de uma irregularidade substancial ou intencional. Apesar desse incidente, a RECORRENTE sempre esteve em conformidade com todas as obrigações relacionadas ao seu alvará de funcionamento. Não houve, em nenhum momento, descumprimento das normas ou irregularidades em suas operações. Portanto, não merece ser desclassificada do certame, uma vez que se trata de um mero equívoco administrativo que não reflete a situação real da RECORRENTE.

Além disso, a correção deste equívoco pode ser facilmente realizada por meio de uma simples consulta pública no site da prefeitura de Nova Bassano (RS), onde a regularidade da RECORRENTE pode ser confirmada, motivo pelo qual sua inabilitação no certame não se justifica, uma vez que se trata apenas de um erro administrativo que pode ser rapidamente retificado.

Portanto, vem a RECORRENTE apresentar seu alvará de funcionamento devidamente atualizado, solicitando desde já seu recebimento, bem como que seja considerada devidamente habilitada pela comissão de licitação, recolocando a RECORRENTE no certame. Isso garantirá que a RECORRENTE não seja prejudicada injustamente e que o processo licitatório ocorra de maneira justa e transparente.

1.2. Do Documento Anexo da Receita Estadual

Acerca do tema, primeiramente insta ressaltar o que dispõe o Edital no item 4, subitem 4.2, letra "b":

4. Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01:

4.2. Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(...)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

(...)

Neste ponto, o Edital solicita prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, a RECORRENTE, por sua vez, apresentou a inscrição no cadastro de contribuintes estadual DI/RE, que conforme o próprio site oficial da Receita Estadual serve como comprovante, vejamos:



DIRE - Emissão de DI-RE (Documento de Identificação)

RECEITA ESTADUAL

← Voltar

Acessar o serviço

Descrição

Emissão de Documento de Identificação para contribuintes cadastrados junto a Receita Estadual.



O 'Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE' é destinado a comprovar a inscrição no CGC/TE de contribuinte, exceto o enquadrado na categoria produtor ou MPR (RICMS - Livro II - art. 4º). O DI/RE será fornecido aos contribuintes inscritos no CGC/TE, na categoria geral ou como optantes pelo Simples Nacional, mediante solicitação.

Além do mais, o Edital em questão em nenhum momento cita o chamado "documento anexo", o qual justificou na Ata de Sessão de Recebimento de Documentação e Propostas a inabilitação da RECORRENTE, sendo vago quanto a especificação de qual documento comprobatório deveria ser apresentado, abrindo margem, portanto, para interpretações diversas, como no caso da RECORRENTE.

Contudo, caso não seja esse o entendimento da Comissão Julgadora, a RECORRENTE solicita a correção da documentação ora acostada, sendo recebido o comprovante de inscrição estadual (anexo), eis que tal comprovação pode ser facilmente realizada por meio de uma simples consulta pública ao sítio da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, onde a regularidade da RECORRENTE pode ser confirmada. Portanto, a inabilitação da RECORRENTE não se justifica, devendo a mesma ser reintegrada ao certame.

Pelos motivos acima expostos, a RECORRENTE vem opor-se contra sua inabilitação, apontando os motivos desconformes que levaram a tanto e, ainda, demonstrando claramente que deve ser recolocada no certame.



FRACALOSSO ADVOGADOS

OAB/RS 04.513

DO RECURSO (ADMISSIBILIDADE E EFEITOS)

A Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 109:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b) Julgamento das propostas;*

Por se tratar de recurso que versa sobre julgamento das propostas, o mesmo deve ser julgado sob efeito suspensivo, conforme rege o parágrafo segundo do mesmo artigo:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Portanto, sendo tempestivo e legítimo o presente recurso, o mesmo deverá ser recebido e apreciado pela autoridade competente com efeito suspensivo.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto e comprovado o direito do contribuinte, requer respeitosamente:

- a) Que o presente recurso seja **RECEBIDO E APRECIADO COM EFEITO SUSPENSIVO**, não permitindo que se realize a continuação do procedimento até julgamento do mesmo;
- b) Que a **RECORRENTE** seja **HABILITADA** a seguir no certame, com base nos fundamentos apresentados;
- c) Caso não seja reconsiderado pela Comissão, o que não se espera, que seja remetido à autoridade Superior para julgamento dos mesmos pedidos.

Termos em que espera deferimento.

Bento Gonçalves (RS), 27 de setembro de 2023.

FRACALOSSO ADVOGADOS
ASSOCIADOS:1699177900019
4

Assinado de forma digital por
FRACALOSSO ADVOGADOS
ASSOCIADOS:16991779000194
Dados: 2023.09.28 11:57:35 -03'00'

FRACALOSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS Nº 4.513



Município de Nova Bassano

Alvará de Licença Para Localização e ou Funcionamento

Contribuinte CONSTRUTORA J B F LTDA	Inscr. Municipal 974
--	----------------------

Natureza Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF 01.055.874/0001-09
-----------------------------	--------------------------------

Atividades CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIM TERRA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	01.01.02010045 01.01.02010207 01.01.02010108
---	--

Data de Abertura 16/02/1996	Data de Validade Definitivo
--------------------------------	--------------------------------

Endereço RUA DAS CAMÉLIAS, 282 CENTRO NOVA BASSANO-RS 95240-000

Observações

NOVA BASSANO - RS - 29/08/2023

Idemar Franzoni
Agente Administrativo

JOÃO PAULO MAROSO
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 26/09/2023

Identificação

CAD ICMS 207/0005970
CNPJ 01.055.874/0001-09
Razão Social CONSTRUTORA J B F LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA DAS CAMELIAS
Número 282 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município NOVA BASSANO **U.F.** RS
CEP 95340-000

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
CNAE Fiscal 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Fiscal 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Data Abertura 01/04/1997
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

Classificação das atividades Econômicas

9 - SERVICOS E OUTROS
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



FRACALLOSSI ADVOGADOS

OAB/RS 04.513

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONSTRUTORA JBF LTDA, sediada na Rua das Camélias, nº 282, Centro, no município de Nova Bassano (RS), CEP 95.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.055.874/0001-09, representada por seu sócio administrador GIAN BONATTO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG nº 6113075714, CPF nº 040.729.500-33, residente e domiciliado no município de Nova Bassano (RS).

OUTORGADOS: FRACALLOSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS empresa estabelecida na Rua Gal. Goes Monteiro, nº 218, Sala 02, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.703-080, inscrita na OAB sob o nº 04.513/RS e no CNPJ sob o nº. 16.991.779/0001-94, na pessoa de seus advogados, **CESAR TOMASI**, brasileiro, maior, solteiro, advogado inscrito na OAB-RS sob nº 83.242, e-mail: cesar@fracallossiadvogados.adv.br, **EDUARDO DIAS TODESCATTO**, brasileiro, maior, advogado, inscrito na OAB-RS sob o nº 125.038, e-mail: eduardo.todescatto@fracallossiadvogados.adv.br, **LEONARDO ZORTÉA**, brasileiro, maior, advogado inscrito na OAB-RS sob nº 103.929, e-mail: leonardo@fracallossiadvogados.adv.br, **MARCOS FRACALLOSSI**, brasileiro, maior, advogado inscrito na OAB-RS sob nº 72.394, e-mail: marcos@fracallossiadvogados.adv.br, e **THALIA SABRINA GIRELLI**, brasileira, maior, advogada, inscrita na OAB-RS nº 121.482, e-mail thalia.girelli@fracallossiadvogados.adv.br, todos com endereço profissional na Rua Góes Monteiro, 218, Sala 02, Bento Gonçalves/RS, CEP 95.703-080, fone: (54) 3055-7090, onde recebem intimações.

OBJETO: Representar a parte OUTORGANTE, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES GERAIS: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição pública, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, **salvo receber citação inicial**, como assim proclama o art. 105 do CPC.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos advogados acima identificados, os poderes para **representar-me nas audiências, requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, assinar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, falar em nome do(a) outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015. Os poderes específicos acima outorgados **poderão**, ser substabelecidos, no todo ou em parte.

Bento Gonçalves/RS, 28 de setembro de 2023.

GIAN
BONATTO:0407295
0033

Assinado de forma digital por
GIAN BONATTO:04072950033
Dados: 2023.09.28 13:12:13
-03'00"

CONSTRUTORA JBF LTDA

Município de Nova Bassano

Cnpj: 87.502.894/0001-04

Telefone: (54) 3273-1649

Email: elis.contabil@novabassano.rs.gov.br

Endereço: Rua Silva Jardim, 505

Cidade: NOVA BASSANO

Estado: RS

Cep: 95340-000

cesso

o / Número: 2023/980 Data Abertura: 09/08/2023

o Verificador: 5070

Site para
anhamento: <http://189.14.238.58/multi24/sistemas/portal/>

Origem: Balcão

Descrição: REQUER ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assunto: REQUERIMENTOS

Destino: FISCALIZAÇÃO

requerente

nte: CONSTRUTORA J. B. F. LTDA **CNPJ:** 01.055.874/0001-09

ne: (54)32731122 (54)991265596

ua: RUA DAS CAMÉLIAS

ero: 282

rrro: CENTRO

ide: NOVA BASSANO

EP: 95340-000 E-mail: valquiria@realassessoria.com

licitante

nte: CONSTRUTORA J. B. F. LTDA **CNPJ:** 01.055.874/0001-09

ne: (54)32731122 (54)991265596

ua: RUA DAS CAMÉLIAS

ero: 282

rrro: CENTRO

ide: NOVA BASSANO

EP: 95340-000 E-mail: valquiria@realassessoria.com